



Fis. \_\_\_\_\_  
Proc. 0039890/2020  
Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

**CONTRATO Nº. 003/2020**

**REF. PROCESSO Nº. 39890/2020/SECID**

**NOTA DE EMPENHO Nº. 98/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E  
DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID E A  
EMPRESA EMACOP – EMPRESA MARANHENSE DE  
CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID/MA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.829.387/0001-47 com sede na cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, localizada na Av. Getúlio Vargas nº. 1908, Monte Castelo/Canto da Fabril, São Luís/MA, neste ato representado pelo seu secretário, (em exercício), **RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 000.580.473-60, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **EMACOP – EMPRESA MARANHENSE DE CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.679.125/0001-00, situada na Estrada do Povoado Pachiuba, S/N, Térreo, zona rural, Bairro Centro, Município de Zé Doca/MA, CEP: 65.365-970, neste ato representada por **LUCIO MÁRCIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário portador do CPF nº. 807.116.183-72, RG nº 0000392735954 SSP/MA, residente e domiciliado na Av. Camboa, nº 215, Bairro Camboa, São Luís/MA, CEP: 65.020-260, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, decorrente da licitação na modalidade Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 01/2020 e do Processo Administrativo nº. 39890/2020-SECID, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados para auxiliar na elaboração de projeto executivo complementar de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, no Residencial Jomar Moraes em São Luís/MA, de acordo com as normas vigentes de saneamento básico e meio ambiente, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico, da Dispensa de Licitação nº 01/2020/CSL/SECID e da proposta apresentada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a Dispensa de Licitação nº 01/2020/CSL/MA e a Proposta de Preços da Contratada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 16.800.00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária conforme Nota de Empenho nº. 98/2020:

<b>Unidade Orçamentária</b>	12101
<b>Ação</b>	3320 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
<b>Função</b>	17 - SANEAMENTO
<b>Subfunção</b>	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
<b>Programa</b>	0586 – DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
<b>Fonte</b>	0122000000
<b>Natureza da Despesa</b>	339039

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do Contrato é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, observando-se as disposições no artigo 57, Inciso I, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEXTA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO COMPLEMENTAR

O projeto executivo complementar deverá atender as seguintes especificações técnicas:

I. Denomina-se como a unidade operacional do sistema de esgotamento sanitário que através de processos físicos, químicos ou biológicos removem as cargas poluentes do esgoto,